



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

### Termo de Referência Preliminar

#### Objeto

1. Contratação direta de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, para execução indireta de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público para provimento efetivo de cargos vagos do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob orientação, coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão de Concurso Público designada pela Portaria N° 632/23-GP, com fundamento no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021 e de acordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência.
2. O concurso destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Auditor de Controle Externo, nas áreas de Administrativa, Econômica, Contábil, Jurídica, Engenharia e Tecnologia da Informação. Será disponibilizada pelo menos uma vaga imediata para cada uma das áreas, com a formação de cadastro de reserva.
3. A organização do concurso público pela instituição especializada contratada contemplará as seguintes atividades e serviços:
  - a) elaboração da minuta do edital de abertura, a ser avaliada e validada pela contratante;
  - b) inscrição dos candidatos;
  - c) execução dos procedimentos de elaboração, impressão, aplicação, fiscalização e correção das provas objetiva e discursiva;
  - d) designação prévia dos membros da banca examinadora responsáveis pela elaboração e pela correção das provas objetiva e discursiva, escolhidos entre profissionais com notória especialização na respectiva área de conhecimento;
  - e) realização das demais etapas eliminatórias do concurso;
  - f) elaboração dos editais de convocação e de resultado das avaliações e das etapas do certame e seu encaminhamento à Comissão de Concurso Público, para validação e publicação.
4. A contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
5. O pagamento pelos serviços será realizado diretamente pela contratante, que receberá os valores das inscrições.
6. O contrato terá vigência pelo período de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado, conforme o art. 111 da Lei 14.133/2021.

#### Fundamentação da Contratação

1. O último concurso realizado para o quadro do Tribunal de Contas foi homologado em 2017, prorrogado por dois anos e já se encontra expirado.
2. Segundo informação constante do Processo nº 355496/23, em 25/5/2023 havia 84 cargos de Auditor de Controle Externo vagos.
3. Sem a realização de concurso público, a atual falta de pessoal seria agravada ainda mais nos próximos exercícios, em razão de aposentadorias e eventuais pedidos de exoneração, o que prejudicaria o desempenho pleno das atividades do TCE-PR e a efetividade de sua atuação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

4. A realização de concurso público exige experiência e estrutura física e operacional específica para a atividade, e por essa razão não poderia ser executada de forma direta pela administração.

5. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, que dispensa a licitação para a contratação de *“instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”*.

6. Ressalta-se que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná há muito reconhecem a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de instituição para a organização de concursos públicos com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, que tem redação muito semelhante à do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021. Esse entendimento motivou a edição da Súmula 287 do TCU e está presente na Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE-PR.

#### **Detalhes do Concurso e Especificação dos Serviços Contratados**

1. O concurso conterà uma prova objetiva e uma prova discursiva para cada uma das seis áreas, a serem aplicadas em um mesmo final de semana. A prova objetiva será aplicada na tarde de sábado, e a prova discursiva na manhã de domingo, exclusivamente no município de Curitiba.

1.1 Deverá ser facultada aos candidatos a possibilidade de optar, por motivos religiosos, pela realização da prova objetiva em horário especial, após o pôr do sol, desde que compareçam ao local de aplicação da prova no mesmo horário dos demais candidatos e lá permaneçam, incomunicáveis, até o início de sua prova, que será idêntica à dos demais.

2. A prova objetiva deverá conter ao todo cem questões de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo somente uma delas correta, e será dividida em cinquenta questões de conhecimentos gerais e cinquenta de conhecimentos específicos. A prova de conhecimentos gerais poderá ser idêntica para todas as áreas.

3. A prova discursiva consistirá em:

a) quatro questões discursivas, de até 15 linhas;

b) uma peça de natureza técnica, de até 60 linhas.

4. A correção da prova discursiva deverá privilegiar, além do mero domínio técnico do conteúdo, outros aspectos de qualidade na produção textual, tais como a concisão, coesão textual e clareza, bem como a capacidade de análise e argumentação do candidato.

5. As disciplinas que irão fazer parte do conteúdo programático são as seguintes:

CONHECIMENTOS GERAIS - TODAS AS ÁREAS
Português
Direito Constitucional
Direito Administrativo
Controle Externo
Auditoria Governamental
Administração Financeira e Orçamentária
Administração Geral e Pública



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Raciocínio Lógico
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>
<b>ENGENHARIA</b>
Obras - Planejamento, Normas, Fiscalização e Legislação
Obras de Edificações
Obras Hídricas e de Saneamento Básico
Obras Rodoviárias
<b>CONTÁBIL</b>
Contabilidade Geral
Contabilidade Pública
Matemática Financeira
Estatística
<b>JURÍDICA</b>
Direito Administrativo
Direito Constitucional
Direito Financeiro
Direito Previdenciário
Direito Penal
Direito Civil
Direito Processual Civil
Direito Tributário
<b>ECONÔMICA</b>
Economia e Demografia do Paraná
Economia Brasileira Contemporânea
Microeconomia
Economia do Setor Público
Sistema Financeiro Nacional
Avaliação Econômica de Projetos e Ativos
Estatística
<b>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>
Engenharia de Software
Infraestrutura de TI
Contratações em TI
Segurança da Informação
Ciência de Dados
<b>ADMINISTRATIVA</b>
Administração Geral
Administração Pública
Gestão de Pessoas
Gestão de Processos e da Qualidade
Gestão de Riscos
Administração da Produção e Financeira

5.1 O contratante entregará à contratada minuta do conteúdo programático, que poderá sofrer alterações até a publicação do edital.

6. Prevê-se que não serão disponibilizadas vagas imediatas para candidatos afrodescendentes ou portadores de deficiência, em razão do baixo número inicial de vagas, mas haverá a possibilidade de inscrição de candidatos nessa qualidade, para formação de cadastro de reserva. Tais candidatos poderão ser nomeados durante o prazo de validade do concurso, respeitados os limites máximos, a serem verificados por área, previstos nas Leis Estaduais 14.274/2003 e 18.419/2015.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

7. Ainda não foi definido se haverá previsão em edital de cláusula de barreira estipulando o número de provas discursivas a serem corrigidas. Assim, deverão ser apresentados orçamentos para três hipóteses:

- correção de 115 provas discursivas por área;
- correção de 230 provas discursivas por área;
- correção das provas discursivas de todos os candidatos que obtiverem a nota mínima nas provas objetivas (50% em conhecimentos gerais, 50% em conhecimentos específicos e 60% no conjunto das provas objetivas).

Alternativamente, será aceito orçamento com valor unitário por prova discursiva corrigida.

8. Não haverá prova de títulos.

9. Deverão ser admitidos recursos, cujo julgamento ficará a cargo da contratada:

- a) quanto ao gabarito das provas objetivas;
- b) quanto ao padrão de respostas da prova discursiva;
- c) quanto às notas atribuídas aos candidatos na prova discursiva.

8.1 Os recursos deverão ser respondidos de forma fundamentada e completa, apreciando todos os argumentos apresentados pelos recorrentes, sendo vedadas respostas evasivas, padronizadas ou genéricas.

10. Ficarão a cargo da contratada as seguintes providências:

- a) elaboração e divulgação de Edital, após aprovação do contratante;
- b) inscrições dos candidatos em portal na internet, com a disponibilização de guias para pagamento da taxa, que será recolhida aos cofres da administração;
- c) gerenciamento e controle dos pagamentos de inscrições;
- d) análise e resposta aos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso, em conformidade com a Lei Estadual 19.695/2018 e com o art. 54, §3º, da Lei Estadual 18.419/2015;
- e) análise e resposta aos pedidos de atendimento especial formulado por candidatos;
- f) disponibilização de tecnologias e condições assistivas imprescindíveis, razoáveis e adequadas à participação dos candidatos com atendimento especial deferido, ressalvadas aquelas que o candidato com deficiência já utilize;
- g) disponibilização de serviços de informação e canais de atendimento ao candidato por meio de, no mínimo, telefone e e-mail, assegurada a oferta de ferramentas assistivas e de pessoal capacitado para atendimento prioritário e adequado às pessoas com deficiência;
- h) execução dos procedimentos de elaboração, impressão, aplicação, fiscalização e correção das provas objetiva e discursiva;
- i) perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência, que deverá observar integralmente as disposições da Lei Estadual 18.419/2015;
- j) procedimento de heteroidentificação para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, de caráter unicamente eliminatório, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- k) execução de provas ou exames resultantes da inclusão de candidatos por ordem judicial, independentemente de quem lhe deu causa, até o limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase a ser realizada e, acima desse limite, se a responsabilidade não lhe puder ser imputada, mediante aditamento contratual para a



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de forma a preservar a proporcionalidade e a condição efetiva da proposta inicial;

l) encaminhamento, à Comissão de Concurso Público, em meio digital e quinze dias antes da data prevista para aplicação da prova ou fase eliminatória respectiva, da relação nominal dos membros da banca examinadora, dos avaliadores, da equipe responsável pela perícia médica e da comissão de heteroidentificação, com as respectivas declarações de não incidência em qualquer situação de impedimento ou suspeição que comprometa a lisura do certame;

m) encaminhamento, à Comissão de Concurso Público, em meio digital, de versão atualizada da relação descrita no subitem anterior, sempre que houver alteração no rol de profissionais;

n) substituição de examinador, avaliador ou envolvido direta ou indiretamente na realização de qualquer ato ou fase do concurso que estiver em situação de impedimento ou suspeição ou que não possuir a qualificação adequada;

o) elaboração dos editais de convocação e de resultados das avaliações e das demais etapas do certame, inclusive do resultado final, e seu encaminhamento à Comissão de Concurso Público, em meio digital, para validação e publicação;

p) escolha e disponibilização de locais adequados para a realização das provas e dos exames, próprios ou de terceiros e em número suficiente para o universo de candidatos inscritos;

q) encaminhamento à Comissão de Concurso Público, em meio digital, antes da publicação do edital de convocação e pelo menos dez dias antes da data prevista para a aplicação das provas, da relação dos locais selecionados para sua realização;

r) substituição de local de prova escolhido pela contratada, sempre que constatada a inadequação de sua estrutura física pela Comissão de Concurso Público, mediante decisão fundamentada;

s) elaboração e encaminhamento dos relatórios descritivos da realização de cada etapa à Comissão de Concurso Público, em meio digital;

t) fornecimento de todas as informações solicitadas pela Comissão de Concurso Público no prazo de cinco dias úteis, observada a razoabilidade e ressalvadas as demandas de maior complexidade que exigirem prazo maior;

u) prestação de assessoria técnica e consultoria à Comissão de Concurso Público nas questões relacionadas à realização do concurso, inclusive no fornecimento de subsídios para a elaboração de respostas às eventuais ações judiciais propostas em decorrência do certame, mesmo após o encerramento do contrato;

v) disponibilização à Comissão de Concurso Público, na vigência do prazo de inscrições e sempre que requerido, de relatório a respeito das solicitações de inscrições efetuadas;

x) divulgação dos editais e comunicados em veículos não oficiais e na internet, após a publicação oficial;

z) cumprimento à Lei Estadual nº 17.598/2013, que exige a permanência de equipe de paramédicos e ambulância nos locais de realização de provas de concursos públicos que aglutinem no mesmo local duas mil pessoas ou mais;

aa) promoção da segurança e da integridade física dos candidatos nos locais de prova e de exames ou testes, durante sua realização;

bb) manutenção do sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de bancas examinadoras por ela constituídas;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

cc) responsabilização pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato que lhe seja imputável, relacionado com o objeto do contrato, desde que tenha dado causa;

11. Caberá à instituição organizadora o fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários à completa execução das atividades e dos serviços contratados, inclusive aqueles destinados ao atendimento especial aos candidatos.

12. Será de inteira responsabilidade da instituição organizadora a seleção, a contratação e o treinamento dos profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, na realização dos serviços, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, sendo remunerados única e exclusivamente pela contratada e a ela vinculados.

13. A instituição organizadora responderá por quaisquer ônus e benefícios, despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e comerciais relacionadas à execução dos serviços contratados.

14. O cronograma do concurso será elaborado de comum acordo entre a contratada e a contratante, devendo prever a publicação do edital do concurso até 15/12/2023 e a realização das provas no primeiro semestre de 2024.

15. Com vistas a assegurar as condições necessárias à supervisão e ao acompanhamento dos serviços contratados, a instituição organizadora deverá disponibilizar aos membros da Comissão de Concurso Público credenciais de acesso aos locais de prova e de realização das demais fases e etapas do concurso, ressalvados os espaços cujo acesso possa vir a comprometer a segurança do certame. A Comissão de Concurso Público estará dispensada de avisar com antecedência sobre a possibilidade de ingresso nos locais de provas, bem como indicar quais serão visitados, respeitando as regras de segurança de ingresso e saída nos locais de realização das provas.

16. Encerradas as fases e etapas do concurso, a instituição organizadora deverá encaminhar à Comissão de Concurso Público, exclusivamente em meio digital, cópia de toda a documentação sob sua guarda relativa ao certame.

17. Deverá ser certificada a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade dos documentos relativos ao concurso, entregues à Comissão de Concurso Público em meio digital, mediante o emprego de certificado digital ICP-Brasil.

18. É vedado à instituição organizadora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de referência, ressalvadas as comunicações relativas à abertura do certame e à publicação de editais e resultados e os casos específicos autorizados pela Comissão de Concurso Público, cabendo-lhe a responsabilidade pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a credibilidade e a segurança do concurso.

19. É vedada a contratação, por parte da instituição organizadora, e para prestar os serviços descritos neste Termo de referência, de qualquer pessoa que mantenha vínculo direto com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, seja na condição de membro, servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, empregado terceirizado ou estagiário, ou de pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de quaisquer dessas pessoas, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

20. Em caso de anulação ou revogação do concurso no todo ou em parte ou de reaplicação de provas ou refazimento de qualquer fase ou etapa, sem que a instituição organizadora tenha concorrido para sua ocorrência, será ela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

que houver sofrido, assegurados os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de eventual rescisão.

21. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do concurso, o cronograma de execução será prorrogado até que seja normalizada a situação.

22. A instituição organizadora responderá por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução ou na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

23. A instituição contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

24. A instituição contratada deverá indicar preposto, que deve estar apto a representá-la perante a contratante durante a execução do contrato, recebendo as demandas apresentadas por intermédio da Comissão de Concurso Público e zelando pelo adequado atendimento das obrigações assumidas.

25. A instituição organizadora não poderá ceder os créditos nem sub-rogar a terceiros quaisquer direitos e obrigações decorrentes do contrato.

26. Não será admitida a subcontratação para realização de atividades principais relativas ao concurso público. Não se considera subcontratação a utilização remunerada de profissionais autônomos sob sua responsabilidade, desde que não atinja o núcleo do objeto contratado.

27. Antes da realização das provas, deverá ser divulgada lista nominal contendo o nome e número de inscrição de todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

28. A estimativa do número de candidatos inscritos é de sete mil, baseada no número de inscritos no último concurso para o cargo de auditor de controle externo, realizado em 2016. Aquele certame contou com 6.261 inscritos apenas nas cinco áreas que também serão contempladas nesta seleção, e não incluiu a área de Economia.

#### **Critérios e Forma de Seleção do Prestador de Serviço**

1. A instituição a ser contratada será escolhida pela contratante, que levará em conta os seguintes aspectos:

a) Experiência recente da instituição na organização de concursos públicos para cargos de nível superior, cuja remuneração e complexidade das atribuições seja compatível com o cargo de Auditor de Controle Externo;

b) Experiência recente da instituição na organização de concursos públicos de Tribunais de Contas;

c) Qualidade das questões objetivas de múltipla escolha e discursivas elaboradas em concursos públicos organizados pela instituição nos últimos três anos, a ser avaliada pela Comissão de Concurso Público;

d) Reputação ético-profissional da instituição; e

e) Compatibilidade do preço ofertado com o de mercado.

#### **Requisitos da Contratação**

1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais.

2. A instituição a ser contratada deverá apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica que comprove a organização e a realização de concurso público, compatível com o



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

objeto deste termo de referência, e com o número mínimo de inscritos de pelo menos 3.500 candidatos.

3. A instituição a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional;
- b) não ter fins lucrativos;
- c) deter reputação ético-profissional ilibada;
- d) apresentar plano de segurança sobre sigilo que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;
- e) possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame;
- f) dispor de parque gráfico próprio, compatível com a projeção do número de candidatos inscritos (sete mil);
- g) possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso;
- h) possuir experiência na realização de concursos públicos para provimento de cargos na área de controle, em especial de cargos nível superior em tribunais de contas.

#### **Gestão e Fiscalização do Contrato**

1. O gestor titular do contrato celebrado com a instituição organizadora do concurso será a Comissão de Concurso Público, e o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução contratual se dará de forma distribuída entre seus membros.
2. Competirá ao Presidente da Comissão, conjuntamente com pelo menos mais três dos membros da Comissão de Concurso Público, o atesto da execução dos serviços, mediante termo circunstanciado com a indicação e a quantificação dos serviços executados em cada etapa ou fase do concurso e, se for o caso, da incidência de penalidades.

#### **Critérios de Medição e de Pagamento**

1. Após o encerramento de cada uma das fases do concurso público e antes de efetuar o pagamento referente, a contratante irá avaliar os serviços realizados pela contratada, verificando se foram prestados de acordo com os critérios previstos na proposta, no termo de referência e no edital do concurso.
2. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso financeiro constante de sua proposta e se iniciarão somente após a conclusão da etapa de inscrições, tomando por base número total de inscritos.
3. Não será permitida, em qualquer hipótese, a realização de pagamentos por serviços, fases ou etapas não executadas integralmente ou em desacordo com o cronograma de desembolso estipulado.
4. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, de acordo com os valores e o cronograma de desembolso estipulados, no prazo de trinta dias corridos a contar do recebimento do documento fiscal.
5. Os pagamentos ficam condicionados à manifestação da Comissão de Concurso Público, que se dará no prazo de até cinco dias contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado emitido após a verificação da conformidade dos serviços executados e do cumprimento das obrigações acessórias.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**Propostas de Preço**

1. As propostas de preço devem conter declaração de que a proponente tem capacidade de atender a todos os requisitos estabelecidos por este termo de referência.
  2. Deve ser apresentada proposta de cronograma financeiro, que indicará os valores a serem pagos após a conclusão de cada etapa do concurso a cargo da contratada.
    - 2.1 O cronograma proposto deve guardar proporcionalidade com a execução do objeto e guardar coerência com as condições normalmente observadas no mercado.
  3. As propostas de preço deverão englobar todas as despesas para a realização do concurso, nos moldes especificados por este termo de referência preliminar, e ser elaboradas considerando o número **quatro mil** candidatos inscritos.
  4. As propostas de preço deverão prever valor complementar a ser cobrado por inscrição excedente a quatro mil, que deve ser preferencialmente escalonado, tanto menor quanto maior for o número de inscrições excedentes.
  5. As propostas de preço devem observar o disposto no item 7 da seção "Detalhes do Concurso e Especificação dos Serviços Contratados" deste termo de referência preliminar.
  6. A documentação necessária para a comprovação dos requisitos de habilitação técnica e jurídica será especificada em momento posterior e exigida apenas da instituição pré-selecionada.
  7. Deverá ser anexada à proposta relação de concursos realizados pela instituição interessada que tiveram editais publicados a partir de 2020, concluídos ou em andamento.
  8. Faculta-se aos interessados anexar às propostas de preço documentação que julguem pertinente para subsidiar a análise da Comissão de Concurso Público a respeito dos critérios estabelecidos neste termo de referência para seleção do prestador de serviço. A Comissão de Concurso Público poderá solicitar informações complementares com o mesmo objetivo.
  9. Este termo de referência é preliminar e poderá sofrer alterações até a assinatura do contrato, garantida a adequação da proposta de preço, caso necessária.
  10. As propostas de preço devem ser encaminhadas até o dia **10/11/2023** por e-mail ao Presidente da Comissão de Concurso Público: [tiago.pedroso@tce.pr.gov.br](mailto:tiago.pedroso@tce.pr.gov.br).
4. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste termo de referência deverão ser solicitados via e-mail ao Presidente da Comissão de Concurso Público: [tiago.pedroso@tce.pr.gov.br](mailto:tiago.pedroso@tce.pr.gov.br).

Curitiba, 27 de outubro de 2023

Tiago Alvarez Pedroso  
Presidente da Comissão de Concurso Público